

DECRETO Nº. 26.376, DE 25/06/2013.

ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.064, DE 06 DE MAIO DE 2013; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO EXERCÍCIO DE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º, do Decreto Municipal nº 26.064, de 06 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5º Nos casos de deslocamentos em que não houver pernoite, o servidor público do Município de Aracruz fará jus ao recebimento de “Diária sem Pernoite”, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§ 1º Os valores referentes ao pagamento da “Diária sem Pernoite” correrão por conta do orçamento da Secretaria correspondente.

§ 2º O pagamento da “Diária sem Pernoite” poderá ser liberado antecipadamente, mediante solicitação do ordenador de despesa correspondente.

§ 3º No caso de pagamento antecipado o ordenador de despesa correspondente deverá atestar junto à Secretaria de Finanças, através de relatório minucioso, o deslocamento do servidor, para efeito de prestação de contas.

§ 4º Quando o pagamento da “Diária sem Pernoite” for se realizar em momento posterior ao deslocamento, será solicitado por meio de relatório minucioso comprobatório da viagem, atestado pelo ordenador de despesa correspondente.

§ 5º A liberação pela Secretaria de Finanças dos valores correspondentes à “Diária sem Pernoite” fica condicionada à prestação de contas pela Secretaria solicitante quanto ao recebimento de valores anteriores.

§ 6º A Diária prevista no artigo 1º deste Decreto e a “Diária sem Pernoite” não são cumulativas.

§ 7º O servidor público que fizer jus à Diária prevista no artigo 1º deste Decreto, não poderá receber a “Diária sem Pernoite” por período correspondente.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 26.064, de 06 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os deslocamentos do servidor que se enquadrarem como “Diária sem Pernoite”, realizados no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2013 e a publicação deste Decreto, somente serão pagos com a apresentação de relatório minucioso comprobatório do deslocamento, atestado pelo ordenador de despesa correspondente.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 26.064, de 06 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A “Diária sem Pernoite” de que tratam os artigos 5º e 6º deste Decreto não se aplica às Autarquias do Município de Aracruz.”

Art. 4º As demais disposições do Decreto Municipal nº 26.064/2013 permanecem inalteradas.

Art. 5º Os deslocamentos do servidor que se enquadrarem como “Diária sem Pernoite”, realizados no período compreendido entre 06 de maio de 2013 e a publicação deste Decreto, somente serão pagos com a apresentação de relatório minucioso comprobatório do deslocamento, atestado pelo ordenador de despesa correspondente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2013.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 25 de Junho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito do Municipal